

# Mobilidade de docentes por motivo de doença (MPD)

## FAQ

### A - Renovação MPD 2026/2027

#### 1. O que é a *Renovação - Situação MPD 25-26*?

A renovação da mobilidade por motivo de doença é a possibilidade de o/a docente renovar a mobilidade anteriormente concedida, por mais um ano escolar, desde que se mantenham os requisitos e as condições que fundamentaram a mobilidade.

#### 2. Quem pode apresentar pedido de renovação?

Apenas os docentes que se encontrem em mobilidade por doença, no ano escolar imediatamente anterior, desde que se mantenham os requisitos e as condições previstas no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 41/2022, na sua redação atual.

Caso o novo provimento obtido no Concurso Nacional 2026/2027 implique alteração das condições necessárias à renovação, nomeadamente, o cumprimento das distâncias definidas no art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 41/2022, de 17 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 43/2025, de 26 de março, não poderá renovar a mobilidade por motivo de doença.

#### 3. Todos os docentes têm acesso à renovação?

Não. O separador *Renovação - Situação MPD 25-26* foi disponibilizado aos docentes colocados em 2025/2026, com AMIM submetido.

#### 4. É possível ter renovação e pedido submetidos em simultâneo?

Não. Não podem coexistir, em simultâneo, uma renovação e um pedido de mobilidade por motivo de doença.

#### 5. A Renovação utiliza dados previamente registados?

Sim. A aplicação migra os dados submetidos no pedido de mobilidade por motivo de doença de 2025/2026.

#### 6. O que acontece se submeter a renovação e, posteriormente, avançar com um pedido novo?

O/A docente será alertado para o facto de já existir uma renovação submetida e terá de optar por uma das situações.

Caso avance com a submissão do pedido novo, a renovação anteriormente submetida será eliminada.



### **7. O que acontece se submeter um pedido novo e, posteriormente, avançar com a renovação?**

O/A docente será alertado para o facto de já existir um pedido submetido e terá de optar por uma das situações.

Caso avance com a submissão da renovação, o pedido anteriormente submetido será eliminado.

### **8. O que devo fazer se a minha situação se alterar depois de submeter a renovação ou o pedido?**

É possível eliminar a renovação ou o pedido submetido até ao início da fase de validação pelo AE/EnA.

### **9. Quando posso imprimir o recibo de submissão da renovação MPD?**

O recibo de submissão ficará disponível para impressão após o termo do prazo estipulado para a submissão do respetivo procedimento.

### **10. A renovação também está sujeita a validação?**

Sim. Considerando que a renovação do pedido de MPD apenas pode ocorrer desde que se mantenham os requisitos e as condições legalmente previstas, os pedidos de renovação também estão sujeitos a validação.

### **11. Se mudar de vínculo nas listas definitivas do concurso nacional 2026/2027, poderei renovar?**

Sim. Desde que mantenha os requisitos exigidos relativamente às distâncias definidas no art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 41/2022, de 17 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 43/2025, de 26 de março.

### **12. Se pretender efetuar o pedido de renovação, tenho de extrair o relatório médico e submeter o pedido?**

Não. Apenas submete a renovação.

## **B - Relatório Médico**

### **1. Quem deve preencher o relatório médico?**

Os docentes que pretendam instruir um pedido de mobilidade por motivo de doença, nos termos legalmente previstos.



## **2. Como aceder ao relatório médico?**

Através do SIGRHE, no separador Situação Profissional > *Mobilidade de docentes por motivo de doença - 2026/2027* > *Relatório Médico*.

## **3. O relatório médico pode ser eliminado?**

Sim. Pode ser eliminado até ao início da fase de validação pelo AE/EnA.

## **4. O que acontece se eliminar o relatório médico após ter formalizado o pedido?**

A eliminação do relatório médico implica a eliminação automática do pedido associado.

## **5. É sempre possível eliminar o relatório médico?**

Não. Quando exista pedido submetido e já se tenha iniciado a respetiva validação pelo AE/EnA, deixa de ser possível eliminar o relatório médico.

## **6. Se ainda não tiver formalizado o pedido, posso eliminar o relatório médico?**

Sim. Desde que dentro do prazo definido para o efeito e antes da validação do AE/EnA.

## **7. A submissão do relatório médico é reversível?**

Sim. Enquanto decorre o prazo e até ao início da validação do AE/EnA.

## **8. Posso formalizar o pedido sem relatório médico submetido?**

Não. O pedido apenas poderá ser formalizado se o relatório médico se encontrar no estado “Submetido”

## **9. Que informação relativa ao AMIM deve ser indicada?**

Quando exista AMIM, devem ser indicados os elementos constantes do documento, designadamente grau de incapacidade, número de registo, ARS e eventual reavaliação.

## **10. Os docentes com incapacidade para o exercício de funções docentes seguem o mesmo procedimento?**

Sim. O pedido é formalizado através da aplicação eletrónica, devendo ser instruído com a declaração de incapacidade para o exercício de funções docentes correspondente à situação do/a docente.

Não é necessária a extração do relatório médico, devendo formalizar o pedido no separador do SIGRHE “Pedido”.



## C - Formalização do pedido de mobilidade por motivo de doença

### 1. Como é formalizado o pedido?

Através do formulário eletrónico disponibilizado no SIGRHE, dentro do prazo definido.

### 2. O pedido pode ser apresentado por outro meio?

Não. Apenas são considerados os pedidos apresentados através da aplicação eletrónica.

### 3. Quais as preferências consideradas para a colocação dos docentes?

As preferências que cumpram os seguintes critérios:

- a) AE/EnA cuja sede diste mais de 15 km, contados por estrada, considerando o percurso mais próximo, da escola sede do AE/EnA;
- b) AE/EnA cuja sede esteja situada a uma distância máxima de 50 km, contados por estrada, considerando o percurso mais próximo, da localização da entidade prestadora dos cuidados médicos ou da residência familiar;
- c) Os docentes QA/QE só podem requerer a MPD para AE/EnA cuja sede diste mais de 15 km, contados por estrada, considerando o percurso mais próximo, da escola sede do AE/EnA de provimento.

**Nota legal:** [Decreto-Lei n.º 43/2025, de 26 de março, Art.º 5.º](#)

### 4. Que documentos podem ser exigidos?

Os documentos previstos no enquadramento legal e nas instruções do procedimento, incluindo relatório médico e demais comprovativos aplicáveis:

- Relatório Médico em modelo AGSE;
- Declaração da Autoridade Tributária - residência no mesmo domicílio fiscal;
- Declaração da Autoridade Tributária - comprovativo de constituição do agregado familiar;
- Declaração da entidade prestadora dos cuidados médicos;
- Atestado Médico de Incapacidade Multiusos;
- Pedido de requerimento de Atestado Médico de Incapacidade Multiusos.

Os docentes incapacitados para a docência submetem a declaração de incapacidade para o exercício de funções docentes, não sendo necessário o relatório médico:

- Declaração de incapacidade para o exercício de funções docentes declarada por junta médica a que se refere o artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;



- Declaração de incapacidade para o exercício de funções docentes declarada nos termos do Decreto-Lei n.º 224/2006, de 13 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 124/2008, de 15 de julho;
- Declaração de incapacidade para o exercício de funções docentes declarada por junta médica a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 41/2022, de 17 de junho, na sua redação atual, realizada no âmbito da medicina do trabalho.

#### **5. O que acontece se não forem anexados os documentos obrigatórios?**

O incumprimento das exigências documentais pode determinar a exclusão do procedimento.

#### **6. Posso corrigir dados do pedido após submissão?**

É possível corrigir os dados do pedido submetido até ao início da fase de validação pelo AE/EnA.

#### **7. A reversão do pedido permite substituir o relatório médico?**

Não. A reversão destina-se apenas à correção dos dados do Pedido.

#### **8. Ao reverter o pedido posso eliminar e submeter outro relatório médico?**

Não. Caso pretenda submeter novo relatório médico deverá utilizar o respetivo separador e eliminar o respetivo registo. O pedido é automaticamente eliminado.

#### **9. O que acontece após a validação pelo AE/EnA se iniciar?**

Os pedidos submetidos são disponibilizados para validação do AE/EnA, não sendo mais possível a sua reversão ou a eliminação do relatório médico.

#### **10. O pedido fica submetido após gravar?**

Não. O pedido apenas fica “Submetido” após confirmação final e introdução da palavra-chave.

#### **11. Quando posso imprimir o recibo de submissão do pedido de MPD?**

O recibo de submissão ficará disponível para impressão após o termo do prazo estipulado para a submissão do respetivo procedimento.

